PROCESO LICITATÓRIO Nº. 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Rubiácea, inscrita no CNPJ nº. 44.437.549/0001-13, com sede na Avenida Ministro Konder, 108, centro, Rubiácea/SP, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta à dispensa de licitação do tipo **menor preço por item**, nos termos das exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 20/05/2026, às 17 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

Com fundamentação legal no artigo 75 §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, fica aberto o presente edital, para num prazo de 03 (três) dias, receber proposta de interessados, que deverão enviar a referida proposta no e-mail: **licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br**

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta Dispensa a Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para atender a nova escola de ensino infantil construída no município de Rubiácea, bairro Caramuru, conforme termo de referência anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

A despesa estimada decorrente da execução do presente contrato correrá por conta das seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	**Ficha**	**Valor**
Setor de Ensino Fundamental	209	R$ 54.327,12
Total R$ 54.327,12		

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO

A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de sua publicação na imprensa oficial do município de Rubiácea (https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2026 às 17h.

3.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de

contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

3.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3.1.2.4. Apresentar documento emitido pelo site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relação de apenados (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

a. Caso a empresa esteja com a certidão do item 3.1.2.4 positiva, estará desclassificada.

3.2 - OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS:

3.3 Habilitação:

3.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

3.3.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

3.4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.4.3.1 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

3.4.3.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e/ou municipal do domicilio da empresa licitante.

3.4.3.4 – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.4.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

3.4.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

3.5 - A empresa deverá apresentar, sob pena de desclassificação, atestado de capacidade técnica compatível ao objeto do Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4.5. Deverá estar especificado na emissão da Nota Fiscal, o valor devido a retenção do Imposto de Renda, nos termos as Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e Decreto Regulamentar Municipal nº. 2.856 de 18/08/2023, cabendo a credenciada quando imune ou isenta do pagamento desse tributo, prestar declaração na forma constante dos anexos II, III e IV da Instrução Normativa, para fins de não retenção do IR na fonte.

As empresas que são optantes pelo “Simples Nacional” não estão sujeitas as regras do Decreto Municipal nº. 2.856 de 18/08/2023, no entanto deverão encaminhar declaração de ser optante pelo simples, e que essa declaração terá validade de 12 meses, ficando a empresa em caso de desenquadramento do simples, obrigada a comunicar a administração, no prazo máximo de 30 dias.

Informações complementares poderão ser obtidas no setor de licitações da Prefeitura Municipal, no período das 08h às 11h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail licita.contratos@rubiacea.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3697-9117.

Rubiácea, 15 de maio de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar-condicionado tipo split, destinados à climatização da nova unidade de ensino infantil localizada no município de Rubiácea/SP.

1.2. A aquisição compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

1.3. O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Justificativa

A presente demanda decorre da necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto térmico nas dependências da unidade escolar, garantindo ambiente propício ao desenvolvimento das atividades educacionais.
Considerando as características climáticas da região, especialmente durante períodos de temperaturas elevadas, verifica-se que a ausência de climatização compromete significativamente a concentração, o bem-estar e o desempenho dos alunos, bem como as condições de trabalho dos profissionais da educação.
A climatização adequada contribui diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, proporcionando ambiente mais saudável, confortável e adequado à permanência prolongada dos usuários.
Dessa forma, a aquisição dos equipamentos configura medida necessária, adequada e alinhada ao interesse público, promovendo a qualidade dos serviços educacionais e a valorização da infraestrutura pública.

3. Descrição e Especificações Técnicas

3.1 Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e eficiência energética, sendo exigido que sejam do tipo split, modelo hi wall, com tecnologia inverter e alimentação em 220 volts.
3.2 Os aparelhos deverão apresentar classificação energética mínima “A”, conforme regulamentação vigente, utilizar gás refrigerante do tipo R-32 ou equivalente de menor impacto ambiental, e possuir funções de refrigeração, ventilação e desumidificação.
3.3 Os equipamentos deverão ser fornecidos com controle remoto, sistema de direcionamento de ar ajustável, painel eletrônico de fácil operação, baixo nível de ruído e dispositivos de proteção contra variações elétricas.

3.4 **A quantidade estimada para a contratação corresponde a dez unidades com capacidade de 24.000 BTUs e duas unidades com capacidade de 12.000 BTUs, dimensionadas de acordo com as características dos ambientes a serem climatizados.**
3.5 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, devidamente certificados por órgãos competentes, acompanhados de manual em língua portuguesa e em perfeitas condições de funcionamento.

4. Justificativa Da Solução Adotada

4.1 A escolha por equipamentos do tipo split com tecnologia inverter fundamenta-se na maior eficiência energética, na redução do consumo de energia elétrica e na menor emissão de ruídos, características essenciais para ambientes escolares.
4.2 A padronização dos modelos contribui para facilitar a manutenção, reduzir custos operacionais e garantir maior uniformidade no desempenho dos equipamentos.
4.3 A aquisição direta dos equipamentos, sem a inclusão de serviços complexos agregados, mostra-se a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, considerando a simplicidade do objeto e a disponibilidade de fornecedores no mercado.
4.4 A solução adotada atende plenamente à necessidade identificada, apresentando equilíbrio entre custo, qualidade e eficiência.

5. Modelo de Gestão do Contrato:

5.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

5.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

5.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

5.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2. Do Recebimento

5.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos entregues, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.2.1.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.1.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.2.2. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2.3. Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de acordo com o cronograma na **seção 11.2**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.3. Das Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

5.4. Da Rescisão Contratual

A rescisão do contrato poderá ocorrer nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se as condições e consequências estipuladas na legislação aplicável.

6. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

6.1. Qualificação Técnica:

6.1.1. Atestado de capacidade técnica.

6.3. Habilitação Jurídica:

6.3.1. Para cada tipo de pessoa jurídica, deverão ser apresentados documentos que comprovem a constituição regular da empresa, conforme a legislação vigente, bem como a identificação e poderes dos seus representantes legais.

6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e CPF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF N° 358 de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e ou Municipal mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA) e débitos não inscritos na Dívida Ativa, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa, referente aos tributos mobiliários.
e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943".

6.4.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

6.4.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Relativo ao Domicílio/Sede do licitante pertinente ao ramo da atividade, Se Houver.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira

6.5.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data prevista para a sessão pública da Concorrência, salvo se constar prazo de validade diverso no próprio documento.

6.5.2. Caso a licitante esteja em regime de Recuperação Judicial, deverá apresentar Certidão Positiva com efeitos de negativa ou Certidão Positiva acompanhada de decisão judicial que autorize sua participação em licitações e contratação com o Poder Público, nos termos da legislação vigente.

6.5.3. Na hipótese de Recuperação Judicial, a licitante deverá comprovar que o respectivo Plano de Recuperação foi homologado pelo juízo competente e encontra-se em pleno vigor, mediante apresentação de certidão ou decisão judicial emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, salvo prazo diverso fixado pelo juízo ou constante no próprio documento.

6.5.4. A Administração poderá diligenciar para verificar a viabilidade econômico-financeira da empresa em recuperação judicial, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no Plano homologado.

7. Obrigações Da Contratada

7.1 A contratada deverá fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e durabilidade dos produtos entregues.

7.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, vício ou defeito, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário.

7.3 A contratada deverá garantir que todos os equipamentos atendam às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança, eficiência energética e certificação por órgãos competentes, responsabilizando-se por eventuais inconformidades identificadas.

7.4 Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos equipamentos até o local de entrega, incluindo todas as etapas de carga, deslocamento e descarga, devendo assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

7.5 A contratada deverá providenciar, às suas expensas, todos os materiais, insumos, equipamentos auxiliares e mão de obra necessários ao cumprimento integral do objeto, ainda que não estejam expressamente mencionados neste

Termo de Referência, desde que indispensáveis à execução adequada.

7.6 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo estabelecido pela Administração, qualquer equipamento que apresente defeito, vício, dano ou esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional.

7.7 A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, logísticos e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento.

7.8 A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, sempre que solicitado, a documentação comprobatória atualizada.

7.9 A contratada responderá civil e administrativamente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela contratante.

7.10 A contratada deverá comunicar formalmente à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do objeto, propondo as medidas corretivas cabíveis.

7.11 É vedada a transferência, total ou parcial, das obrigações assumidas, bem como a subcontratação do objeto, salvo se houver autorização expressa da Administração.

7.12 A contratada deverá garantir a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, assegurando atendimento adequado e tempestivo, preferencialmente por rede autorizada localizada no Estado de São Paulo.

7.13 A contratada deverá assegurar que os equipamentos fornecidos possuam disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, de modo a garantir a manutenção futura e a continuidade de uso.

7.14 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo responsável por eventuais atrasos, salvo em situações devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

7.15 A contratada deverá observar princípios de sustentabilidade, priorizando o fornecimento de equipamentos com maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

7.16 A contratada deverá fornecer, no ato da entrega, toda a documentação técnica pertinente aos equipamentos, incluindo manuais, certificados de garantia e demais informações necessárias à correta utilização.

8. Obrigações Da Contratante

8.1 A contratante deverá receber os equipamentos entregues pela contratada, realizando a conferência quanto à quantidade, integridade física e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2 Caberá à contratante proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, verificando o atendimento das condições contratuais e registrando eventuais ocorrências.

8.3 A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de fiscal designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos identificados.
8.4 A contratante deverá notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para a devida correção ou substituição dos equipamentos.

8.5 A contratante deverá proporcionar as condições necessárias para a entrega dos equipamentos, incluindo o acesso ao local indicado, bem como disponibilizar informações e orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto.

8.6 A contratante deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do contrato.

8.7 A contratante deverá efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o devido ateste da execução do objeto pelo fiscal responsável.

8.8 A contratante deverá verificar a regularidade da documentação fiscal apresentada pela contratada antes da realização do pagamento, podendo solicitar complementações ou correções quando necessário.

8.9 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, determinando sua substituição, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.10 A contratante deverá aplicar as penalidades previstas, quando verificado o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8.11 A contratante deverá zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na condução da contratação.

8.12 A contratante poderá solicitar a substituição de produtos que apresentem desempenho insatisfatório ou inadequação às necessidades da Administração, mesmo após o recebimento inicial, dentro do período de garantia.

8.13 A contratante deverá manter arquivados todos os documentos relacionados à contratação, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados.

9. Penalidades

9.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ocasionar atraso na execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, prestar declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas nos art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. Estimativa de Custo

10.1. O valor estimado para esta contratação é de R$ 54.327,11 (cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete mil reais e onze centavos), conforme cotação prévia da contratante.

11. Prazos e Vigência

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, caso haja necessidade justificada.

12. Do Pagamento

O pagamento será feito após o término do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente.

O envio da Nota Fiscal deverá ser feito pelo e-mail: **compras@rubiacea.sp.gov.br**.

Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal e com expresso aceite do fiscal do contrato.

Após a certificação do fiscal do contrato, deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade do Município de Rubiácea, as notas fiscais/faturas, emitidas em 01 (uma) via, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Empresa, para depósito do pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, que terá a competência para atestar a medição dos serviços, aprovar os produtos e dirimir quaisquer dúvidas, atuando como gestor do contrato.

14. Disposições Gerais

14.1. Este Termo de Referência é parte integrante do Edital de Licitação e da Minuta de Contrato que regerão a presente contratação.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.

Rubiácea, 02 de março de 2026.

Fabiana Pinheiro Gonçalves Gastaldi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/CELULAR:

EMAIL:

NOME/ESTADO CIVIL/CPF/RG/ENDEREÇO/CARGO DO **REPRESENTANTE LEGAL**

NÚMERO DA CONTA CORRENTE, AGÊNCIA, BANCO

Objeto: **********.

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Ar-condicionado 24.000 BTU's	***	*****
2	2	Ar-condicionado 12.000 BTU's	***	*****

Valor total global: R$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA -

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026

_____ Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (I)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa **********, com sede **********, ****/SP, inscrita no CNPJ nº. **********, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. **********, portador do CPF nº. ********** e RG nº. **********, **DECLARA** que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a administração pública, direta ou indireta e que não é declarada inidônea pelo poder público de quaisquer esferas da federação. Ainda não se encontra nos termos da legislação em vigor, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO (II)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa **********, com sede **********, ****/SP, inscrita no CNPJ nº. **********, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. **********, portador do CPF nº. ********** e RG nº. **********, **DECLARA,** para os devidos fins de direito que se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos das lei complementar nº. 123 de 2006.

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO (III)

DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa **********, com sede **********, ****/SP, inscrita no CNPJ nº. **********, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. **********, portador do CPF nº. ********** e RG nº. **********, **DECLARA,** para os devidos fins de atendimento ao Processo licitatório nº. ***/2026, Dispensa nº. ***/2026 que manterá até a execução total do objeto, a compatibilidade por nós assumida, todas as condições exigidas nos aspectos jurídicos, qualificação técnica, econômica e financeira. Declaramos que aceitamos todas as condições do edital e seus anexos.

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
Assinatura

PREFEITURA DE
RUBIÁCEA

MODELO DE DECLARAÇÃO (IV)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA COSNTITUIÇÃO FEDERAL

Processo Licitatório nº. ***/2026
Dispensa de Licitação nº. ***/2026
À Prefeitura do Município de Rubiácea
Comissão de Licitação

A empresa **********, com sede **********, ****/SP, inscrita no CNPJ nº. **********, devidamente representada pelo seu representante legal/Sócio/Procurador, o Sr. **********, portador do CPF nº. ********** e RG nº. **********, **DECLARA,** para fins do disposto no Inciso VI do Artigo 68 da lei n º. 14.133 de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz SIM () NÃO (X)

Cidade, *** de *** de 2026

Nome
assinatura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER A NOVA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL CONSTRUÍDA NO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, BAIRRO CARAMURU, QUE CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA ******** E O MUNICIPIO DE RUBIÁCEA.**

CONTRATO Nº. */2026**
PROCESSO Nº. */2026**
DISPENSA Nº. */2026**

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Rubiácea, inscrita no CNPJ sob n.º 44.437.549/0001-13, sita na Avenida Ministro Konder, 108, nesta cidade de Rubiácea, Comarca de Guararapes, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada Contratante, neste ato representada pelo Sr. **Júlio César Felismino**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Dr. Mário Rollin Telles, nº. 722, bairro Centro, nesta cidade de Rubiácea, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 23.311.707-6-SSP/SP e CPF nº. 067.510.658-33 e de outro lado a empresa **********, com C.N.P.J nº. **********, estabelecida na **********, nº. ****, Bairro **********, na cidade de *********, Estado de *********, neste ato representada pelo(a) seu(a) Sócio(a) o(a) Sr(a)., residente na, nº. ****, Bairro **********, na cidade de **********, Estado de *********, portadora do RG nº. ********** e do CPF nº. **********, simplesmente denominada **CONTRATADA**, ficam justos e acertados o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **A CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **DISPENSA Nº. ***/2026** fornecerá os serviços de acordo com o edital e Termo de Referência:

CLÁUSULA SEGUNDA – A contratante pagará à contratada pelo fornecimento dos produtos a quantia total de **R$ (**********)** após a entrega, com emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para a realização dos pagamentos a contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com os dados do contrato, dados bancários. A NF deverá vir acompanhada de dados bancários e dados do Contrato.

Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias após a emissão da Nota Fiscal, juntamente com os dados do Contrato e dados bancários.

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

SETOR	**DOTAÇÃO**	**VALOR (R$)**
**********	***	R$ *********
Valor Total		**R$ ***********

CLÁUSULA QUINTA – Obriga-se a **CONTRATADA** a realizar os serviços em tela obedecendo aos critérios do Edital e Termo de Referência, permitindo o acompanhamento e fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como se obriga ainda a:

I - Manter os empregados necessários, cumprindo todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciárias e securitárias referentes a estes trabalhadores, especialmente ao recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade trabalhista para com estes empregados, nem solidária ou subsidiariamente.

II - Assumir, como exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da prestação de serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a **CONTRATANTE** e a terceiros.

III - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos à **CONTRATANTE** em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação administrativa emitida em à **CONTRATADA,** sob pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

IV - A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela **CONTRATADA**, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA a multa de até 10% (dez por cento) sob o valor global do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório resguardando-se o direito de ampla defesa**.

CLÁUSULA OITAVA – A **CONTRATANTE** se reserva no direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à **CONTRATADA**, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir (cancelar) ou interromper (suspender) o presente contrato, para melhor atendimento de suas necessidades sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) gestor(a) do contrato será o(a) servidor(a) **********, **********, conforme Portaria nº 2.328 de 18 de agosto de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato será de ** (****)

meses, da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de GUARARAPES - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

Rubiácea, ** de ********** de 2026.

Júlio César Felismino
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIÁCEA**
CONTRATADO: **********************
CONTRATO Nº: ****/2026**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo split, para atender a nova escola de ensino infantil construída no município de Rubiácea, bairro Caramuru.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubiácea/SP ** de ******** de 2026**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF:067.510.658-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF:067.510.658-33
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF:067.510.658-33
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: ******
Cargo: *********
CPF: *********
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Júlio César Felismino
Cargo: Prefeito
CPF:067.510.658-33
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: ***********
Cargo: **********
CPF: **********
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nada Consta.

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).